



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador CARLOS VIANA

## PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,  
COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em  
caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto  
Legislativo nº 158, de 2019, que *aprova o ato*  
*que renova a autorização outorgada à*  
*Associação Comunitária de Comunicação e*  
*Cultura Lasafá para executar serviço de*  
*radiodifusão comunitária no Município de*  
*Caeté, Estado de Minas Gerais.*

RELATOR: Senador CARLOS VIANA

### I – RELATÓRIO

Vem novamente ao exame da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 158, de 2019, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Caeté, Estado de Minas Gerais.

O referido ato foi objeto do Requerimento nº 988, de 2019, aprovado pela Comissão Diretora desta Casa em 12 de fevereiro de 2020, que solicitou ao então Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a confirmação da inexistência de vínculo que subordine a emissora outorgada à ingerência de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, polítco-partidárias ou comerciais.

A resposta ao requerimento veio mediante o Ofício nº 9.667/2020/ASPAR/AEAI/MCTIC, de 23 de março de 2020, por meio do qual a Pasta responsável pela outorga encaminhou, entre outros documentos, a Nota Informativa nº 1.026/2020/SEI-MCTIC, de 20 de março de 2020, elaborada por sua então Secretaria de Radiodifusão.

## II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Nesse sentido, coube a este Colegiado buscar informações capazes de dar continuidade à análise do projeto em tela, via requerimento de informações ao órgão competente no Poder Executivo.

Em resposta ao questionamento formulado, a mencionada Nota Informativa nº 1.026/2020/SEI-MCTIC informou que as verificações realizadas pelo Ministério não apontaram a existência de vínculo, nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Assim, tendo em vista o esclarecimento prestado pelo Poder Executivo, entendemos que o PDL nº 158, de 2019, deve ser aprovado.

Registrados apenas ser necessária a apresentação de emenda de redação para corrigir erro material na denominação do ente responsável pela edição da Portaria nº 6.315, de 1º de dezembro de 2015, que deferiu a renovação da outorga ora analisada. O referido ato foi editado pelo Ministério das Comunicações e não pelo extinto Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

## III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 158, de 2019, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação

e Cultura Lasafá para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Caeté, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

### **EMENDA N° -CCT (DE REDAÇÃO)**

Substitua-se no art. 1º do Projeto de Decreto Legislativo nº 158, de 2019, a denominação “Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações” por “Ministério das Comunicações”.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator